LEI MUNICIPAL N. 2204 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NÍVEL III PARA A EXATORIA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica prorrogado pelo prazo de um ano a cedência da Servidora Pública Municipal Professora Nível III Sra. **GUACIRA TEREZINHA CARVALHO DE SOUZA** à Exatoria Estadual, Lei Municipal 1891/2001.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14.03.03.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE OUTUBRO DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA